

N.º 604/66

João Augusto Ruer Sumier, prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo etc., faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a fazer doação mediante escritura pública, de um terreno medido (9.222,5) mts.² (nove mil, duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinco décimos quadrados) de propriedade do município,

conforme registro nº 229, no cartório
de registro geral de Imóveis e Hipo-
otecas e seus anexos.

Artigo 2º

A doação será feita ao Senhor Venício
Leopoldo Jovis

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 6 de Dezembro
de 1966.

João Augusto Pires Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no secretorio da Prefeitura
em data supra.

Antonio L. Filho exp/secretorio

Abreu